



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2017-001 SEMEL

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos de precisão e avaliação física, premiação, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DO CONTROLE INTERNO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento de Habilitação, das Propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade **Pregão Presencial nº 9/2017-001 SEMEL, com 05 (Cinco) volumes e 1.970 páginas** visando Registro de preço para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos de precisão e avaliação física, premiação, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Conclusivo - nº 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

Em síntese, é o relatório.

Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. O processo foi devidamente analisado pelo Controle Interno Municipal – CGM (fl. 119 a 122) e Procuradoria Geral do Município - PGM (fl. 252 a 255) conforme art. 38,VI da lei nº 8.666/93;
2. Há Autorização da autoridade competente permitindo o início do Processo Licitatório nº 9/2017-001 SEMEL, conforme Lei 8666/93;
3. Foi formalizada a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, conforme o Decreto Federal nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI, nomeando:
 - I. Fabiana de Souza Nascimento – PREGOEIRA
 - II. Midiane Alves Rufino Lima - EQUIPE DE APOIO
 - III. Carmem Rafaela Gouvêia Uchôa - EQUIPE DE APOIO
 - IV. Nathália Lourenço R. Pontes – EQUIPE DE APOIO
 - V. Angelica Cristina Rosa – EQUIPE DE APOIO
4. Consta a autuação do Processo Licitatório nº 9/2017-001 SEMEL, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos na data de 16 de Agosto de 2017;
5. Constam no processo a minuta do edital do Processo Licitatório nº 9/2017-001 SEMEL e seus respectivos anexos, conforme o disposto no Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e IX e Lei nº 8.666/93, art. 38, I;
6. A Coordenadora do Setor de Licitações despachou o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9/2017-001 SEMEL para PGM, em 17 de Agosto de 2017, assinado por Fabiana de Souza Nascimento (fl. 251);
7. Consta no processo o edital do Pregão Presencial nº 9/2017-001 SEMEL e seus anexos, devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93 (fl. 256 a 381);
8. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 15 de Setembro de 2017 às 09h00min horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93 (fl. 382 a 385);

Conclusivo - nº 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

9. Consta anexado ao processo os email's enviados pelas empresas GGS Industria, Comercio e serviços Ltda, Astor Stuardt e Empresa NT Luize, que solicitam esclarecimentos a respeito do edital;
10. Foi apresentado o memo N° 0727 emitido pelo Secretario Municipal de Esporte e Lazer Sr° Laoreci Diniz Faleiro, que esclarece as empresas as dúvidas referentes ao Edital;
11. A equipe de Pregão através do pregoeiro Léo Magno Moraes Cordeiro encaminhou para as empresas e às empresas GGS Industria, Comercio e serviços Ltda, Astor Stuardt e Empresa NT Luize, os esclarecimentos apresentados pelo Secretario de Esporte;
12. Consta nos autos o Termo de Juntada de Protocolo de Entrega e Retirada de Edital das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 9/2017-001 SEMEL (fl. 399- 417);
13. Foi anexada a primeira ata do dia 15 de Setembro de 2017 às 09h00min horas que consta os relatórios e deliberações da comissão referentes ao Credenciamento e Propostas das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei n° 8.666/93, com as seguintes deliberações: (fl. 418- 420);

Á presente abertura compareceram as empresas LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP, MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME, NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA;

- A empresa J.F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA apresentou os envelopes de propostas e documentos de habilitação totalmente abertos, o pregoeiro informou o mesmo que não seria possível receber os envelopes, por descumprimento do item 32 do edital, ficando impedido de prosseguir no certame, permanecendo nos autos do processo apenas os documentos relativos ao credenciamento para confirmar que o mesmo esteve presente;

Conclusivo - n° 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

- O pregoeiro informa que a licitante M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME fica desclassificada para os itens 31, 32,33 por não ter apresentado a marca dos produtos;
- O pregoeiro solicita das empresas que apresentaram os menores preços pro item, DU VALE EMPREENDIMENTO, MAROLA COMERCIO, demonstração da viabilidade dos preços para fins de comprovações de viabilidade dos preços, nos termos do item 57 do edital, onde deverão ser apresentados também, composições de custo dos insumos (planilhas custos) de materiais utilizados na execução do objeto, com a finalidade de comprovar que os preços apresentados são coerentes com os praticados no mercado e, ainda que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das comprovações de viabilidade dos preços, juntamente com o orçamento ou notas fiscais dos fornecedores, prazo este que se encerra no dia 20 de Setembro de 2017.
- Anexo as fl. 421 a 806, constam a juntada dos documentos de credenciamento e proposta comercial das empresas J.F.SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA, NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME, HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME,

14. Em relação ao envelope de credenciamento apresentado pelas empresas consta:

- a) Documento Pessoal;
- b) Alteração e consolidação contratual;
- c) Contrato Social por Transformação de empresário em Sociedade empresaria;
- d) Requerimento de Empresário;
- e) Procuração Particular;
- f) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Certidão Simplificada Digital;
- h) Declaração de Enquadramento como Empresa de EPP;

Conclusivo - nº 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5

- i) Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresa Limitada;
- j) Declaração de habilitação e cumprimento dos itens 56 e 57 do edital Pregão N° 9/2017-001 SEMEL;
- k) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

15. Foi anexada o comunicado da Sessão de Continuidade do Pregão Presencial N° 9/2017-001 SEMEL, informando todas as empresas que a sessão será realizada no dia 27 de Setembro de 2017 às 11:00hs (fl. 807 a 811);

16. Consta anexado ao processo as propostas de Exequibilidade das empresas MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, J.SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP;

17. Foi anexada a Ata de Continuidade do Pregão Presencial N° 9/2017-001 SEMEL, realizada no dia 27 de Setembro de 2017 às 11:00hs (fl. 879 a 1059);

À presente abertura compareceram as empresas LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP, MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME, NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA;

- Após fase dos lances e declarada as empresas vencedoras de seus respectivos itens, a pregoeira convocou as referidas empresas para apresentação dos documentos (amostras e/ou catalogo) relacionados n item 48 e 51 do tratado edital e seu aditivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prazo este que se encerra em 02 de outubro de 2017 as 18hs.
- O valor final de cada vencedor, exceto para as empresas MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, ficam as demais empresas convocadas, desde então, para apresentação da comprovação de exequibilidade dos preços ofertados (Planilha de composição de custos acompanhada de documentos hábeis comprobatórios do preço de custo), bem como para todos os itens que as mesmas foram para a rodada de lances. Sendo estipulado, conforme edital, o prazo de 03 (três) dias úteis para que as mesmas às representem. Tais

Conclusivo - n° 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6

comprovações devem ser apresentadas no setor de Licitações e Contratos no dia 02 de Outubro de 2017 às 14hs.

18. Foi anexado o comunicado enviado para todas as empresa participantes do Pregão Presencial N° 9/2017-001 SEMEL, no qual informa o resultado de análise das amostras apresentadas para este processo, e convoca as empresas remanescentes de cada item, para que as mesmas apresentem nas mesmas condições já estabelecidas na ata da sessão pública anteriormente realizada (fl. 1061 a 1326);
 19. Foi anexada o Aviso de Continuidade do Pregão Presencial N° 9/2017-001 SEMEL, informando todas as empresas que a sessão será realizada no dia 26 de Outubro de 2017 às 11:00hs (fl. 1326 a 1331);
 20. Foi anexada a Ata Resumida de Continuidade do Pregão Presencial N° 9/2017-001 SEMEL, realizada no dia 26 de Outubro de 2017 às 11:00h (fl. 1332 a 1359);
- À presente abertura compareceram as empresas LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP, MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;

- Feito as observações, passou - se ao pronunciamento a análise das comparações de viabilidade de preços solicitados às empresa, conforme parecer técnico da SEMEL.
- Sessão foi suspensa as 12hs do dia 26 de Outubro de 2017, para inclusão das formalidades "via sistema" de cada item conforme relatório das amostras e considerando que as empresas em questão declaram que irão manter o valor ofertado para cada item. Nesse sentido, ficam todos convocados para sessão de continuidade, para dia 27 de Outubro de 2017 às 9hs.
- Foi anexada os documentos apresentados pelas empresas: LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP;

21. Consta a continuação do relatório do resultado de análises das amostras apresentados pelas empresas (fl. 1350 a 1386);

Conclusivo - n° 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7

22. Foi anexada a Ata de Continuidade do Pregão Presencial Nº 9/2017-001 SEMEL, realizada no dia 27 de Setembro de 2017 às 09:00hs (fl. 1387 a 1611);

À presente abertura compareceram as empresas LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP, MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME, NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;

Todas as empresas vencedoras de seus respectivos itens foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras, por terem atendidas todas as condições estipuladas do edital.

23. Consta nos autos a juntada dos documentos de habilitação das empresas participantes do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9/2017-001 SEMEL, LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP, MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME, NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; (fl. 1613-1915);
24. Foi anexado ao processo o RESUMO DE PROPOSTA VENCEDORA do Pregão Presencial nº 9/2017-001 SEMEL, Proponente: LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP, MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (fl. 1916 a 1925);
25. Foi anexado ao processo o RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-001 SEMEL, Proponente: LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA EPP, MAROLA COMÉRCIO LTDA - ME, M.A.M.MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS - EIRELLI - ME, DU VALE TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (fl. 1926 a 1969);
26. Foi anexado do despacho para CGM do Pregão Presencial nº 9/2017-001 SEMEL na data de 30 de Outubro de 2017;

Conclusivo - nº 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8

CONCLUSÃO

A fase externa do pregão tem início com a publicação do edital. Neste constará, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduzirão o certame. A publicidade do instrumento convocatório se dará, de acordo com o artigo 11, inciso I e respectivas alíneas do Decreto nº 3.555/2000, observando-se os limites e meios de divulgação.

Aberta a sessão de pregão ocorre a apresentação das propostas e procede-se à respectiva classificação de acordo com critérios legais e apenas estas proponentes poderão seguir para a fase de lances. Constatada a regularidade do fornecedor, o mesmo será declarado vencedor do certame. Neste momento, há possibilidade de qualquer licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interposição de recurso, quando será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões e, a contar do término deste período será concedido igual número de dias para apresentação de contra-razões.

Ressaltamos que a possibilidade de desclassificação de uma proposta por preço inexequível (com base em critérios objetivos), com base na Lei 8.666/93, somente é possível quando se tratar de "obras ou serviços de engenharia" (conforme artigo 48). Caso contrário, em que o objeto licitado tratar de compras e serviços a Lei não prevê a utilização de qualquer critério objetivo de aferição da inexequibilidade da proposta.

Entretanto para a modalidade pregão - utilizada para aquisição de "bens e serviços comuns" - o TCU proferiu importante decisão, na qual não cabe declarar a inexequibilidade, mas requerer ao licitante - que ofertara preço muito baixo - a missão de demonstrar a exequibilidade do mesmo:

*"Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas". **Acórdão TCU nº 559/2009 Primeira Câmara (Sumário)***

"De fato, assiste razão aos Responsáveis quando aduzem que não há regra específica sobre a inexequibilidade de preços para a aquisição de bens de consumo. A Lei nº 8.666/1993, utilizada de forma subsidiária no pregão, define parâmetros de cálculo para a verificação da exequibilidade, somente para obras e serviços de engenharia (art. 48, § 1º). Também não há nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, que regem o pregão, dispositivo específico tratando de inexequibilidade de preços.

Diante desta lacuna, não cabe ao pregoeiro estipular, de maneira subjetiva, critérios de exequibilidade de preços, uma vez que não ha espaço para subjetivismos na condução dos certames públicos (art. 44, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.).

Conclusivo - nº 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9

Para essas situações, já decidi esta Corte que não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexecutabilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas (Acórdão nº 1.100/2008 - Plenário).

*Tal solução privilegia o interesse público, ao resguardar a Administração de levar a frente um certame em que a proposta é inexequível, no mesmo passo em que impede a utilização de subjetivismos na decisão{...} **Acórdão TCU nº 559/2009 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)***

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMOB que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal, entretanto:

RECOMENDAMOS:

- ✓ Que sejam apresentadas os certificados de autenticidade de todas as certidões apresentadas no processo no momento da assinatura do contrato e que sejam confirmadas e reapresentadas as certidões que se encontrarem vencidas;
- ✓ Que seja designado o fiscal do contrato como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014 do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade estabelecido no contrato;
- ✓ Recomenda-se também, no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93;

Entretanto devemos nos ater as propostas contendo preços inexequíveis em relação às apresentadas nas pesquisas de mercado, minimizando os riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir.

Conclusivo - nº 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10


Tendo em vista o reconhecimento de possível inexecutabilidade da proposta, houve ao licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da mesma, onde tal possibilidade encontra-se prevista na parte final do art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor:

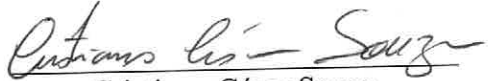
“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.”

Desta forma, **opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.**

É o parecer.

Parauapebas/PA, 07 de Novembro de 2017.


Dhatilane Merlyn Alves Mergulhão
Agente de Controle Interno
Decreto nº 050/2017


Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

Conclusivo - nº 9/2017-001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br